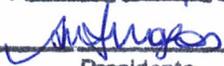




ESTADO DO AMAPÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 GAB.VEREADOR PROF.TONINHO BARATA-REPUBLICANOS
 CNPJ. 23.088.800/0001-01

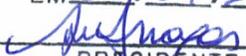
Projeto de Lei Nº. 001/2021-CMC

Expediente da Sessão do
 dia, 30/04/2021

 Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação Semanal da lista de todos os vacinados contra o Covid-19, no município de Calçoene e dá outras providencias.

FAÇO SABER E A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALÇOENE SANCIONO A SEGUINTE LEI. CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 Aprovado em Única Discussão

EM 30/04/2021


 PRESIDENTE

RESOLVE

Art.1º- Fica estabelecido a obrigatoriedade da publicação das listas de todos os Vacinados Contra Covid-19, no Município de Calçoene pelo SUS-Sistema Único de Saúde, sendo, atualizada toda sexta-feira até as 19:00 horas no site oficial da prefeitura Municipal de Calçoene.

Art.2º-A publicação de que trata essa lei, consiste em relatórios contendo as seguintes informações:

- I-Nome Completo
- II-CPF
- III-Data da Vacina
- IV-local da Vacinação
- V- Grupo Prioritário
- VI-Lotação
- VII-Cargo e Função
- VII-Número de Vacinas Recebidas pelo Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
 RECEBI EM 29/04/2021
 AS 9:30 HORAS


Art.3º- Seguindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), serão divulgados os nomes das pessoas vacinadas em Calçoene; identificados pelas iniciais e o CPF (com os três primeiros e os dois últimos dígitos). Além disso, será informada a profissão do cidadão. Caso seja servidor público, constará o cargo e o setor em que está lotado no Governo Municipal.

Art-4º O poder executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Calçoene/AP, 29 de abril de 2021


ANTONIO CLAUDIO BARATA CHAGAS
VEREADOR: REPUBLICANOS





governo Barata





ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
GAB.VEREADOR PROF.TONINHO BARATA-REPUBLICANOS
CNPJ. 23.088.800/0001-01

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei é de suma importância, pois existe a necessidade de que seja garantida a ampla e irrestrita transparência dos gestores da saúde na execução da vacinação da Covid-19, de forma que os órgãos de controle e toda a população possam realizar o acompanhamento não só da probidade dos atos como também a efetividade das ações adotadas.

Ressalto ainda a necessidade de que sejam rigorosamente cumpridos os requisitos definidos pelos planos, no que diz respeito ao público alvo da atual fase da campanha, visto sua maior exposição ao vírus, vulnerabilidades e morbimortalidades, de forma a conter o avanço da pandemia e suas consequências.

"Pensei na lei porque estava preocupada com as notícias de fura filas da vacina contra a covid-19. Com a lista publicada qualquer morador poderá ter acesso às informações dos vacinados.,

Câmara Municipal de Calçoene, 29 de Abril de 2021.


VEREADOR PROF.TONINHO BARATA
REPUBLICANOS







